DocuSign Envelope ID: E39195AE-2F50-46E1-9941-8CF4FCE48F6E

KALLAS VILA DAS MERCES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/ME 07.913.975/0001-50 - NIRE: 35.220.493.226

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. Data, Hora e Local: Em 02 de junho de 2022, às 12:00 horas, na sede da KALLAS VILA DAS MERCES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("Sociedade"), localizada na Rua João Lourenço. 432, sala 11, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-030. 2. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 2º do art. 1.072 da lei 10.406/2002, em virtude de encontrarem-se presentes a totalidade dos sócios. 3. Composição da Mesa: Emilio Rached Esper Kallas, Presidente e Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital. 1. Deliberações. Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, os sócios deliberam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: 1.1. Aprovar a redução do capital social em R$ 1.317.942,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e dois reais), por serem considerados excessivos nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, passando o capital social de R$ 1.917.942,00 (um milhão. novecentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e dois reais) para R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas do Capital Social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da sócia KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ/ME 07.913.975/0001-50. 1.2. Autorizar os administradores da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. 5. Encerramento: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. São Paulo, 02 de junho de 2022.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o), Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **FLAVIA APARECIDA CONDOMITTI**, brasileira, maior, administradora, solteira, RG N° 46.523.722-8-SSP/SP, CPF/MF Nº 384.359.628-06, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$149.764,21**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **258.043** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 21 de junho de 2022. (Protocolo 711.432)

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004721-40.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WILLIANS PAULE FERNANDES COSTA 41406172847, CNPJ 32737758000101, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cas Imóveis e Participações Ltda Epp e outros, objetivando a indenização por danos materiais e morais no valor de R$ 104.828,00 (fevereiro/2021), pela não entrega dos veículos Toyota Corolla XEI 2018, Míni Cooper S 2012 e Toyota Camry XLE Blindado, adquiridos em leilão eletrônico em dezembro/2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Foi determinada, ainda, a sua INTIMAÇÃO acerca dos arrestos procedidos sobre as quantias bloqueadas judicialmente no valor de R$ 12.991,00 (fevereiro/2021) e de R$ 297,50 (abril/2021). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de maio de 2022. K-22e23/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052858-13.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dr(a). Egon Barros de Paula Araújo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CRISLAINE ALVES MARABEIS PEREIRA, Brasileira, com endereço à Rua Percy Cornelio, 125, Cidade Satelite Iris, CEP 13059-606, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, alegando em síntese: ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 22.412,10 (fev/19) decorrente de 01 parcela de anuidade de 2016 e 08 parcelas vencidas em fevereiro e de junho a dezembro/16 do curso de Terapia Ocupacional, R.A. 13030234. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de junho de 2022. K-22e23/06

Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0001482-81.2017.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a OC2 – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME, CNPJ 09.246.771/0001-38, que por este Juízo tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por TELEFÔNICA BRASIL S.A. Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV, do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após os 20 dias supra, pague o valor de R$ 46.744,83 (valor em 12/01/2017), devidamente atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e §§, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25/02/2022. K-22e23/06

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004937-95.2020.8.26.0020 A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Daiane Thais Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CERÂMICA RIO LTDA, CNPJ 67.129.809/0001-99, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Pró-Elétro Equipamentos de Perfuração Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 36.361,03 (nov/20), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2022. K-22e23/06

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0035596-77.2012.8.26.0405**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A. Requerido: Sandro Savegnago da Silva Alimentos Me. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035596-77.2012.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SANDRO SAVEGNAGO DA SILVA ALIMENTOS ME, CNPJ 04.400.999/0002-06, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A, CNPJ 61.695.227/0001-93, alegando em síntese: Que a autora cumpriu sua obrigação contratual, fornecendo energia elétrica nos termos contratados e a requerida inadimpliu seu dever contratual, não efetuando o pagamento nas respectivas datas de vencimento das faturas de energia elétrica. Requer o pagamento do valor de R$ 20.116,97, devidamente atualizados conforme os critérios de atualização monetárias e de juros legais previstas contratualmente até a data do seu efetivo pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 01 de junho de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000784-21.2012.8.26.0152/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 431124462, CPF 347.519.188-18, com endereço à RUA CISPLATINA, 64, TIJUCO PRETO, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de GERA CENTER LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA., alegando em síntese: "que lhe foi proposta ação de inadimplemento, por parte de GERACENTER LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA, alegando em síntese: a requerido alugou 02 grupos de geradores, fatura de locação nº 2147, R$ 2.500,00, venc.10/04/2011; e fatura de locação nº 2019, R$ 2.500,00, venc.11/03/2011 e não realizou o pagamento até hoje. A sentença julgou procedente os pedidos, iniciando se o cumprimento de sentença". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 09 de junho de 2022.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERNOVA COTIA RECICLA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE COLETA E RECICLAGEM CNPJ - Nº 10.313.158/0001-75 – NIRE – 35400111551".

Nos termos das disposições estatutárias e do artigo 44 da Lei n. 5764 de 16 de dezembro de 1971, e Lei Nº 12690, de 19 de Julho de 2012, convoca os seus cooperados em condições de votar, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** , que será realizada no dia 02 de julho de 2022, na Estrada Manoel Lages do Chão, 590 Bairro Jardim Caiapiá CEP: 06705-050, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 07 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 08 horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 09 horas com o mínimo de 10 (dez) cooperados, para tratar da **Seguinte Ordem do Dia:** 01) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do relatório de gestão e parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração de sobras ou perdas apuradas do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e sua destinação. 02) Plano de atividades para o próximo exercício. 03) Admissão de novos cooperados. 04) Exclusão de Cooperados. 05) Outros Assuntos de interesses da cooperativa. Cotia, 22 de junho de 2022. **Marly Monteiro Andrade dos Santos - Presidente."**

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004821-61.2022.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Simon de Paula Leite, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Bruna Vieira Martins, registrado civilmente como Bruna Vieira Martins e Simone Conceição Marques, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Simone Conceição Marques, CPF. 135.094.718- 06 e Bruna Vieira Martins, CPF. 404.916.298-93 por meio da qual as requerentes indicadas intentam alterar o regime de bens do casamento de Separação Total de Bens para o de Separação Parcial de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, sendo, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de junho de 2022.

RB Capital Commercial Properties S.A.

NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/ME nº 09.272.156/0001-04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 31 de Março de 2022, às 18 horas

CERTIDÃO: Certifico o Registro na JUCESP sob o nº 298.301/22-2 em 14/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇAO E INTIMAÇAO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010278-17.2008.8.26.0152 O MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível,do Foro de Cotia,Estado de São Paulo,Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLAUDIO FERNANDES CRUKA FILHO, RG 27.585.006-7, CPF 287.755.258-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Tecnosul Engenharia e Construções Ltda, para cobrança de R$11.299,68(Setembro/2008).Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,foi deferida a sua CITAÇÃO,por EDITAL,para que em 03dias,a fluir do prazo,supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 (quinze) dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1%ao mês;a INTIMAÇÃO,por EDITAL,do BLOQUEIO do valor de R$ 1.321,76, pelo sistema Sisbajud, conforme extrato de fls. 293/294, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação,nos termos do artigo 854,§3ºdo CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, findos os quais converter-se automaticamente os valores em arresto. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 26 de maio de 2022. **[22,23]**

Clube Hípico Areia

CNPJ nº 05.678.006/0001-36

Edital de Convocação

Em obediência ao Estatuto do **Clube Hípico Areia: Convoco** uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 04/07/2022, às 18h00, no endereço da sede a **Rodovia Vicinal Nestor Carrijo s/nº - Km 15 - Zona Rural - CEP: 14460-000 - Cristais Paulista - Estado de São Paulo. Ordem do Dia: 1ª Pauta - Eleição, Votação e Posse da Nova Diretoria para o próximo Biênio. 2ª Pauta - Alteração do Artigo 29º do Estatuto do Clube Hípico Areia.** Contaremos com a presença de todos nesse importante momento democrático do **Clube Hípico Areia.** Cristais Paulista/SP, 14/06/2022. Associado/Presidente - **Bruno Eduardo dos Reis.**

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.

CNPJ/ME nº 17.233.151/0001-92 - NIRE: 35.300.531.019

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022

Em 02/07/2022, às 9h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Alexandre Fonseca Schmid, e secretariada pela Sra. Karina Helena Carregosa. **Deliberações:** Foi deliberado, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 150.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais a data de emissão das Debêntures será o dia 15/06/2022 ("Data de Emissão"); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a 1ª Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(f) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 150.000 Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 10 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, em 15/06/2032 ("Data de Vencimento"); **(i) Enquadramento do Projeto:** tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário; **(j) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto, desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contado da data de encerramento da Oferta Restrita; **(k) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(l) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(m) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(n) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória na forma da Fiança (conforme definido abaixo), nos termos da alínea (bb) abaixo e da Escritura de Emissão; **(o) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, (i) para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; **(p) Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador Líder"), nos termos do contrato de coordenação, colocação e distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(q) Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na 1ª Data de Integralização, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, observado que, caso haja integralização de Debêntures após a 1ª Data de Integralização, tais Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Integralização"). Para fins da Emissão, "Data de Integralização" significa a data na qual ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures; **(r) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da integral liquidação das Debêntures ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(s) Juros Remuneratórios das Debêntures:** a partir da 1ª Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado à maior taxa entre: (i) 0,75% a.a., base de 252 dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/08/2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* ou (ii) 6,15% a.a., base de 252 dias úteis ("Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa utilizando-se o critério *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão). Uma vez definidos os Juros Remuneratórios, a Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do procedimento de *bookbuilding*, na forma prevista na Escritura de Emissão; **(t) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a 1ª parcela devida em 15/12/2022 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(u) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 15 parcelas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma da tabela a seguir, sendo a 1ª parcela devida em 15/06/2025 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"); **(v) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) a juros moratórios de 1% a.m., calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento (em conjunto, "Encargos Moratórios"); **(w) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(x) Resgate Antecipado Facultativo:** não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures; **(y) Amortização Extraordinária:** não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(z) Oferta de Resgate Antecipado:** desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 anos, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures, exceto em caso de alteração da legislação e regulamentação vigente que permita o resgate antecipado parcial das Debêntures), que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); **(aa) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá adquirir Debêntures, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos acima poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado e somente poderão ser canceladas desde que permitido pela legislação e regulamentação em vigor. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; **(bb) Fiança:** como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Empresa Brasileira de Terminais e Armazéns Gerais Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.110.981/0001-18 ("Fiadora") prestará, fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário da Emissão ("Fiança" e "Agente Fiduciário", respectivamente), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, como solidariamente fiadora e principal pagadora do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, perante os Debenturistas, inclusive aquelas decorrentes do resgate antecipado ou vencimento (antecipado ou não) das Debêntures, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo a sua amortização, remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia, tais como o pagamento dos custos, comissões, prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, indenizações, e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Escriturador e do Agente de Liquidação das Debêntures e todas e quaisquer custas, honorários advocatícios ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"); **(cc) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas cláusulas 6.1.1 e 6.1.2. da Escritura de Emissão. **(dd) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão; **(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a contratação do Coordenador **Líder** e demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, tais como os assessores legais, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação das Debêntures, o Escriturador e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(b)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições – especialmente os termos e condições da oferta de resgate antecipado das Debêntures, a forma de apuração do Índice Financeiro, assim como a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures –, bem como a celebração, do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A."* ("Escritura de Emissão") e do Contrato de Distribuição, e/ou de seus eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração e/ou assinatura, de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, observado o disposto nas deliberações acima. **(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. Santos/SP, 02/06/2022. **Alexandre Fonseca Schmid -** Presidente, **Karina Helena Carregosa -** Secretária. **JUCESP -** 288.951/22-0 em 10/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ENC Energy Brasil Participações S.A.

CNPJ nº 29.423.638/0001-17 - NIRE 35.300.512.511

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 21 de junho de 2022, às 08:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/762 e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da ENC Energy Brasil Participações S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Rodrigo Lopes Missel; Secretário: Carla de Castro Bernardes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** em cumprimento ao artigo 9º, §1º (xiii) do Estatuto Social da Companhia, aprovação da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia totalizando, na data de emissão, o valor de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures ENC" e "Emissão ENC", respectivamente), que serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 2009, conforme alterada, ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente) e do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garanti Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da ENC Energy Brasil Participações S.A. ("Escritura de Emissão");